

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.548

De 18 de outubro de 2011 Autógrafo nº 203/11 – Projeto de Lei nº 177/11 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

> Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de outubro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para atender despesas com a ampliação de vestiários no Centro Técnico do Parque Pinheirinho nesta cidade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODEF	PODER EXECUTIVO			
02.15	SECRE	CRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
02.15.01	COOR	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER			
CATEGORIA	A ECONÔ	MICA			
4490.51 Obras 6		e Instalações	R\$	390.000,00	
<b>FUNCIONA</b>	L PROGE	RAMÁTICA			
27		Desporto e Lazer			
27.813		Lazer	,		
27.813.0074		Infra-Estrutura Turística			
27.813.0074.1.16		Ampliação dos Vestiários no Centro			
		Técnico do Parque Pinheirinho	R\$	390.000,00	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO oriundo de convênio



Plut



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

celebrado com o Ministério do Esporte / Caixa Econômica Federal (CT 2584.0334.146-06/10 – SICONV 743391).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.280, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011 e na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA** Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDE ZACCARELLI CUNHA

Secretá lio de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. ("PC").